L E I . . . . . Nº 16/67.

SÚMULA - Autoriza o Poder Executivo a firmar convênio com o Grupo Executivo do Plano Nacional de Educação - GEPLANEPAR.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

ART. 1º-Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com o Grupo Executivo do Plano Nacional de Educação - GEPLANEPAR - para a construção de duas salas de aula, nas datas nºs. 1, 7, 9 e 11, da quadra nº 179, com a área de 1.425 m/2.

ART. 2º-A Prefeitura, para cumprimento do convênio, receberá do GEPLANEPAR, a quantia de NCr$ 15.000,00 (quinze mil cruzeiros novos).

ART. 3º-Esta lei entrará em vigôr na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, em 13 de junho de 1967

ROSALINO SALVADORI
PREFEITO MUNICIPAL